



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 716, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

Vide [Portaria PRRJ nº 1169, de 13 de setembro de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 1089, de 30 de agosto de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 906, de 11 de julho de 2016](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 778, de 14 de junho de 2016](#)

Dispõe sobre férias e licença prêmio dos Procuradores da República que oficiam na Área Criminal, nos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os Procuradores da República, abaixo relacionados, que oficiam na Área Criminal usufruirão férias e licença prêmio nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir os Procuradores referidos na tabela abaixo da distribuição de todos os feitos e audiências que lhes são vinculados, nos períodos respectivamente indicados:

OFÍCIO	PROCURADORES	PERÍODO – FÉRIAS/LP	ABONO/OBS
1ª VFC	PAULO GOMES F. FILHO	(**) 23/08 a 02/09/2016	03/09 a 12/09/2016
2ª VFC	CÍNTIA DAMASCENO MARTINS	(**)25/07 a 29/07/2016 –	Licença Prêmio
	JESSÉ A. DOS SANTOS JÚNIOR	(**) 25/07 a 03/08/2016	
3ª VFC	CRISTIANE P. DUQUE ESTRADA	04/07 a 13/07/2016	Licença Prêmio
		(**) 19/09 a 08/10/2016	
4ª VFC	MARTA CRISTINA P. ANCIÃES	(**) 14/09 a 23/09/2016	
5ª VFC	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	(****) 04/07 a 23/07/2016	24/07 a 02/08/2016
6ª VFC	FÁBIO DE LUCCA SEGHESI	(*) 24/08 a 02/09/2016	03/09 a 12/09/2016
	RODRIGO RAMOS POERSON	22/08 a 26/08/2016	Licença Prêmio

7ª VFC	ANDREA CARDOSO LEÃO	(**) 08/09 a 17/09/2016	
Ofícios Criminais Temáticos	DANIELA MASSET VAZ	(**) 143/07 a 22/07/2016 (****) 12/09 a 11/10/2016	

§ 1º Suspender a distribuição de todos os feitos no primeiro dia útil anterior ao início das férias nos períodos assinalados com 01 (um) asterisco (*).

§ 2º Suspender a distribuição de todos os feitos nos dois dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 02 (dois) asteriscos (**).

§ 3º Suspender a distribuição de todos os feitos nos quatro dias úteis anteriores ao início das férias nos períodos assinalados com 04 (quatro) asteriscos (****).

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 111.

Ministério Público Federal